

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO
Rua Anfrísio Lobão, s/n (ao lado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), União/PI CEP 64.120-000
Telefone: 3265-1398 E-mail: primeira.pj.união@mppi.mp.br

PORTARIA nº. 003/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de União/PI, sendo titular a Bel. RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA, Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos II, VI e VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, em seus arts. 4º e 5º, prevê que se caracteriza como crime de infração de medida sanitária preventiva e desobediência, se o fato não constituir crime mais grave, o descumprimento à determinação de Isolamento; Quarentena; e Realização compulsória de: c.1) exames médicos; c.2) testes laboratoriais; c.2) tratamentos médicos específicos;

CONSIDERANDO a conduta daquele que se nega a cumprir determinação do profissional da saúde, em observância às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, amolda-se aos crimes de epidemia (art. 267 do Código Penal), infração de medida sanitária(art.268 do Código Penal), desobediência(art.330 do Código Penal) e/ou desacato (art. 331 do Código Penal), devendo-se solicitar auxílio da força policial para a adoção das providências necessárias à contenção;

CONSIDERANDO apenas o caso concreto revelará o crime cometido pelo agente que descumpriu as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública, não podendo

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO

Rua Anfrísio Lobão, s/n (ao lado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), União/PI CEP 64.120-000

Telefone: 3265-1398 E-mail: primeira.pj.união@mppi.mp.br

a Portaria Interministerial restringir às figuras típicas previstas no art. 268 e 330 do Código Penal pátrio, conquanto os crimes são previstos em leis;

CONSIDERANDO que alguns desses crimes, especialmente se considerados individualmente, são de menor potencial ofensivo, ensejando a lavratura de termo circunstanciado de ocorrência, o qual apenas não ensejará a prisão sob o compromisso de comparecimento aos atos processuais e cumprimento das medidas emergenciais impostas por profissional da saúde e previstas no art. 3º da lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto do estado do Piauí nº 17.999, de 19 de novembro de 2019, que permitiu aos Policiais militares a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência;

CONSIDERANDO que se encontra em vigor o DECRETO 18.884/2020 ; DECRETO 18.895/2020 , DECRETO 18.901/2020 EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E OS DECRETOS DO MUICÍPIO DE UNIÃO DECRETO Nº 17/2020 ; DECRETO Nº 18/2020 que contém normas do poder público com objetivo de impedir a proliferação do COVID-19;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pela agente ministerial adiante subscrita, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017, instaurar o presente procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar a atuação da 2ª Cia do 16º Batalhão da Polícia Militar de União/PI e dos Policiais Militares lotados na Comarca de Lagoa Alegre tocante a registro de ocorrência de possíveis crimes de crimes de Epidemia (art. 267 do Código Penal), Infração de Medida Sanitária (art.268 do Código Penal), Desobediência (art.330 do Código Penal) e/ou Desacato (art. 331 do Código Penal), determinando as seguintes diligências:

1. Autuação da presente Portaria em registro próprio, com devida movimentação no SIMP;
2. Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
3. A comunicação de abertura desse procedimento ao CAOCRIM-MPPI, com

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO

Rua Anfrísio Lobão, s/n (ao lado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), União/PI CEP 64.120-000

Telefone: 3265-1398 E-mail: primeira.pj.união@mppi.mp.br

encaminhamento de cópia da presente Portaria;

4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do procedimento, com a expedição de cópia desta portaria;

5. Expeça-se Recomendação ao Comandante da 2ª CIA do 16º Batalhão de Polícia Militar de União/PI e Delegado de Polícia Civil responsável pela 20ª Delegacia de Polícia de União/PI para que promovam atuação eficiente quando na lavratura de termo circunstanciando de ocorrência (no tocante aos crimes de menor potencial ofensivo) e Inquérito Policial (no tocante aos demais crimes), bem como em eventual decretação de prisão em flagrante;

Nomeio o estagiário Samuel Régio Viana Santos, lotado no Núcleo de Promotorias de Justiça de União/PI, para secretariar no presente feito.

Cumpra-se.

União/PI, 20 de março de 2020.

RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA

Promotora de Justiça